



EM: 26 / 06 / 2026

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

PARECER nº 022/2026/CFO-CMVC, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei nº 030/2026.

LIDO NA SESSÃO

Nº 0023/2026, DO DIA

30 / 06 / 2026

PROJETO DE LEI Nº 030/2026.
INSTITUI O PROGRAMA DE
VACINAÇÃO NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR: PRESIDENTE

I – RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão de Finanças e Orçamento – CFO o Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade instituir o Programa de Vacinação nas Escolas Públicas Municipais no âmbito do Município de Viçosa do Ceará.

A proposição visa ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante a realização de ações integradas entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, promovendo campanhas de conscientização, atualização da caderneta de vacinação e aplicação de vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, observadas as normas do Ministério da Saúde.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, examinar os aspectos financeiros, orçamentários e patrimoniais das proposições submetidas ao Poder Legislativo.

Da análise do Projeto de Lei nº 030/2026, verifica-se que sua finalidade está alinhada às políticas públicas de saúde preventiva e promoção da saúde, observando os princípios da eficiência administrativa e da proteção integral à criança e ao adolescente, previstos na Constituição Federal.

No que concerne aos impactos financeiros e orçamentários, constata-se que a execução do programa utilizará, prioritariamente, a estrutura administrativa já existente das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, especialmente por intermédio das equipes da Atenção Primária à Saúde e dos profissionais vinculados às unidades escolares.

Além disso, as vacinas aplicadas no âmbito do programa integram o Programa Nacional de Imunizações – PNI, sendo disponibilizadas pelo Governo Federal, o que reduz significativamente a necessidade de despesas adicionais por parte do Município.

As atividades previstas consistem, essencialmente, em ações de planejamento, conscientização, verificação de cadernetas de vacinação e aplicação de imunizantes, medidas que

podem ser executadas com os recursos humanos e materiais já disponíveis na administração municipal.

Observa-se, ainda, que eventual necessidade de despesas complementares deverá ser suportada pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da **Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual vigente.**

Dessa forma, não se verifica incompatibilidade financeira ou orçamentária capaz de inviabilizar a tramitação e aprovação da matéria.

III - DA TÉCNICA LEGISLATIVA

O Projeto encontra-se redigido em conformidade com as normas de técnica legislativa, apresentando clareza, objetividade e adequada sistematização dos dispositivos.

IV - VOTO RELATOR

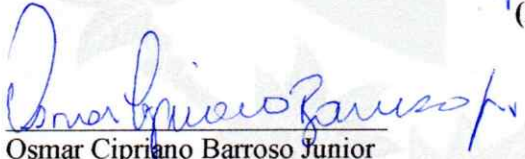
Ante o exposto, no âmbito da competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ADEQUAÇÃO FINANCEIRA**, do **Projeto de Lei nº 030/2026**, por não apresentar vícios de natureza formal e/ou material, estando apto a ser submetido à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

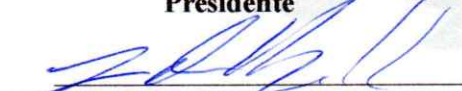
V - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 51, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do **Projeto de Lei nº 030/2026 - INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas.**

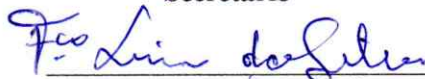

Osmar Cipriano Barroso Junior
(Relator)


Osmar Cipriano Barroso Junior
Presidente

A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Secretário

A favor () Contra


Francisco Lima da Silva
Membro

A favor () Contra

Sala das Comissões, 26 de junho de 2026.